



EDITAL N.º 042/2021- PROPESP/UFAM

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS - UFAM**, por intermédio da **Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPESP** e da **Faculdade de Direito – FD**, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo destinado ao preenchimento de **22 (vinte e duas) vagas regulares para o Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito (PPGDir)**, na Área de Concentração Constitucionalismo e Direitos na Amazônia, **com ingresso no 1º período letivo de 2022.**

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Processo Seletivo destinado ao ingresso no **Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito (PPGDir)**, ficará a cargo de duas Bancas Examinadoras, constituídas por 3 (três) membros titulares e três (três) membros suplentes, divididas por Linha de Pesquisa, cujos membros serão designados, para este fim, por meio de Portaria da Reitoria, dentre docentes permanentes e colaboradores do Programa de Pós-Graduação em Direito.

1.2. Poderão participar do Processo Seletivo portadores de **Diploma de Graduação em Direito**, expedido por Instituição de Ensino Superior brasileira, cujo Curso de Graduação em Direito seja reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC.

1.3. No caso de Diplomas de Graduação em Direito obtidos em países estrangeiros, eles somente serão considerados válidos caso sejam expedidos por órgão equivalente no exterior.

1.4. Poderão ingressar no Curso os candidatos **aprovados e classificados** dentro do número de vagas, nos termos deste Edital, desde que cumpram as exigências para a efetivação da matrícula, inclusive a entrega do **Diploma de Graduação em Direito**.

1.5. Os candidatos **aprovados, mas não classificados** até o limite de vagas estabelecido neste Edital, constituirão lista de espera em ordem decrescente de classificação final no Processo Seletivo, **por Linha de Pesquisa** e, poderão ser convocados, sucessivamente, em casos de desistência ou de não efetivação da matrícula, nos prazos estabelecidos pelo Regimento Geral da Pós-Graduação da Universidade Federal do Amazonas.

1.6. A matrícula do candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo implicará na aceitação do Regimento Interno do PPGDir e de todas as normas atinentes da Universidade Federal do Amazonas.

1.7. Aos futuros egressos será outorgado o **Diploma de Mestre em Direito**.

1.7.1. Além dos documentos entregues no ato da matrícula, outros poderão ser requeridos para a emissão do Diploma, de acordo com a legislação vigente à época.



2. DO CURSO

2.1. O curso de Mestrado do Programa de **Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito da Universidade Federal do Amazonas** possui a seguinte estrutura:

2.1.1. **Área de Concentração:** Constitucionalismo e Direitos na Amazônia.

2.1.2. **Linha de Pesquisa 1:** Institucionalidades estatais e pluralidades sóciojurídicas.

2.1.3. **Linha de Pesquisa 2:** Mecanismos e processos de efetivação de direitos.

2.2. As demais informações, a exemplo da estrutura curricular, Planos de Ensino, Corpo Docente, Projetos de Pesquisa em andamento e publicações recentes podem ser acessadas por intermédio do site www.ppgdirufam.com.

3. DAS VAGAS

3.1. Serão oferecidas 22 (vinte e duas) vagas regulares, em ampla concorrência, para ingresso no **Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito (PPGDir)**.

3.2. Serão oferecidas 5 (cinco) vagas suplementares para ingresso no **Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito (PPGDir)**, para atender à Política de Ações Afirmativas da UFAM (Resolução n. 10/2016 – CONSEPE/UFAM, disponível em: <https://conselhos.ufam.edu.br/images/deliberacoes/res0102016sep-.pdf>) e do Ministério da Educação (Portaria Normativa n. 13, de 11/05/2016, disponível em: https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/21520493/do1-2016-05-12-portaria-normativa-n-13-de-11-de-maio-de-2016-21520473), destinados aos candidatos autodeclarados negros, pardos, indígenas e pessoas com deficiência.

3.3. A distribuição das vagas entre as linhas de pesquisa do PPGDir ocorrerá da seguinte forma:

(i) **Linha 1 – Institucionalidades estatais e pluralidades sóciojurídicas:** 12 vagas regulares, em ampla concorrência e 03 vagas suplementares, destinadas à Política de Ações Afirmativas.

(ii) **Linha 2 – Mecanismos e processos de efetivação de direitos:** 10 vagas regulares, em ampla concorrência e 02 vagas suplementares, destinadas à Política de Ações Afirmativas.

3.4. Os candidatos autodeclarados negros, pardos e indígenas, aprovados e classificados dentro do número de vagas regulares, em razão das notas obtidas, não serão incluídos nas vagas suplementares.

3.5. Na hipótese de não haver candidatos negros, pardos e indígenas aprovados em número suficiente para ocupar as vagas suplementares reservadas, as vagas remanescentes serão extintas.

3.6. Havendo vaga(s) não preenchidas em uma Linha de Pesquisa, essas vagas poderão ser ocupadas por candidatos aprovados e não classificados oriundos de outra Linha de Pesquisa, a critério do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Direito, observada a ordem de classificação final originária.



- 3.7. Candidatos com deficiência e/ou necessidades específicas deverão indicar, no formulário de inscrição, as condições especiais necessárias para sua participação no Processo Seletivo.
- 3.8. O candidato poderá concorrer para apenas 01 (uma) das Linhas de Pesquisa.
- 3.9. Caso seja realizada mais de uma inscrição, será considerada apenas o primeiro Requerimento de Inscrição.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para o Processo Seletivo poderão ser realizadas entre os dias **08/11/2021 e 03/12/2021**.

4.2. As inscrições para o Processo Seletivo deverão ser efetuadas mediante envio de e-mail para o seguinte correio eletrônico: ppgdir@ufam.edu.br até as **18h do dia 03/12/2021**.

4.2.1. O e-mail, cujo título deve ser **REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PPGDIR 2021 (NOME DO CANDIDATO)**, deverá ser acompanhado de **um único arquivo**, em formato .pdf, e tamanho não superior a 4 MB, contendo os seguintes documentos digitalizados:

- (i) **Formulário de Inscrição** preenchido e assinado, física ou digitalmente, disponível no site da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFAM e cópia (frente e verso) legível da **Carteira de Identidade**.
- (ii) Cópia (frente e verso) legível do **Diploma de Graduação em Direito**, expedido por Instituição de Ensino Superior brasileira, cujo Curso de Graduação em Direito seja reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, observado o item 1.3 deste Edital, bem como do respectivo **Histórico Escolar**.
- (iii) Cópia legível do **Comprovante do Pagamento** da Taxa de Inscrição, no valor de **R\$ 200,00** conforme especificado neste Edital.
- (iv) Projeto de Pesquisa contendo as especificações contidas no item 5.1.1 deste Edital.

4.2.2. O pagamento da taxa de inscrição deve ser feito por meio da Guia de Recolhimento da União, disponível no endereço eletrônico do Tesouro Nacional https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp. Os seguintes dados deverão ser inseridos:

Unidade Gestora: Fundação Universidade do Amazonas;
Número da Unidade Gestora: 154039;
Gestão: 15256;
Código de Recolhimento: 28832-2 – Serviços educacionais;
Número de Referência: 501.06.003;
Competência: 12 / 2021;



Vencimento: 31 / 12 / 2021;

Valor da taxa de inscrição: R\$ 250.00

- 4.2.3. Não será aceito agendamento de pagamento como comprovante de adimplemento da Taxa de Inscrição.
- 4.3. Efetuada a inscrição, não haverá devolução do valor pago referente à Taxa de Inscrição, salvo na hipótese de cancelamento do respectivo Processo Seletivo.
- 4.4. Poderá ser concedida isenção do pagamento do valor da Taxa de Inscrição a candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
- 4.4.1. O candidato deverá encaminhar o requerimento de isenção da inscrição, devidamente assinado e digitalizado exclusivamente para o e-mail ppgdir@ufam.edu.br até às 18h do dia **19/11/2021**, acompanhado dos respectivos documentos comprobatórios.
- 4.4.2. As informações prestadas no requerimento de isenção da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 4.4.3. Será desconsiderado o pedido de isenção da inscrição do candidato que omitir ou prestar informações inverídicas.
- 4.4.4. Será desconsiderado o pedido de isenção da inscrição do candidato que, simultaneamente, tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição.
- 4.4.5. A relação dos candidatos com pedidos de isenção deferidos ou indeferidos será divulgada no site da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFAM e do Programa de Pós-Graduação em Direito até a data provável de **22/11/2021**.
- 4.4.6. Aquele candidato que tiver o pedido de isenção indeferido, poderá efetuar e comprovar o pagamento da taxa de inscrição, nos termos deste edital, no período disponível para este fim.
- 4.5. As informações declaradas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, sendo excluído do processo seletivo aquele que o preencher com dados incorretos, incompletos ou ilegíveis, bem como, se constatado posteriormente que os dados fornecidos são inverídicos ou falsos.
- 4.6. A UFAM não se responsabiliza por eventuais incorreções na inscrição, inclusive quanto ao pagamento da Taxa de Inscrição ou perdas decorrentes dos serviços de internet, não sendo possível a complementação de documentos.



- 4.7. Não será homologada, em qualquer hipótese, inscrição condicional, extemporânea, ou com documentação incompleta, e inscrição por outros meios não especificados neste edital.
- 4.8. Uma vez efetuada a inscrição, não será permitida qualquer alteração.
- 4.9. A lista de homologação das inscrições será divulgada site da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFAM até a data provável de **08/12/2021**.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O Processo Seletivo para ingresso no **Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito (PPGDir)** compreenderá as seguintes etapas, que serão realizadas de forma remota (*síncrona*), virtual e sucessiva, observados os critérios eliminatórios e classificatórios, quando aplicáveis.

5.1.1. **I Etapa – Análise Preliminar de Projeto**, de caráter eliminatório e classificatório, com peso 01 e notas de 0 a 10. O candidato com nota menor que 6 (seis) será eliminado;

5.1.1.1. Os candidatos deverão encaminhar, em arquivo único no formato *.pdf*, com tamanho máximo de 4 MB, o Projeto de Pesquisa, **no ato de inscrição no Processo Seletivo**, para o e-mail ppgdir@ufam.edu.br, sobre tema específico da Área de Concentração do Programa de Pós-Graduação, com indicação precisa da Linha de Pesquisa a que pretende concorrer.

5.1.1.2. O projeto, com até 20 páginas, fonte Times New Roman de tamanho 12, espaço entre linhas 1,5; com margens (superior/inferior e esquerda/direita) de 2,5 cm em papel A4, mesma formatação a ser adotada para as notas de rodapé, deverá conter os seguintes tópicos: a) título, ainda que provisório, precedido da Linha da Pesquisa pretendida; b) tema-problema; c) hipótese; d) justificativa; e) revisão de literatura; f) objetivos geral e específicos da pesquisa; g) esquema provisório ou índice preliminar; h) metodologia; i) cronograma de execução; j) referências; k) aderência à Linha de Pesquisa e Área de Estudo pretendidas.

5.1.1.3. Na avaliação serão observados os seguintes critérios: a) aderência à linha de pesquisa e à área de concentração (1,5 pontos); b) formulação clara do problema a ser pesquisado (1,5 pontos); c) demonstração minuciosa dos objetivos (2 pontos); d) definição detalhada de procedimentos e de técnicas metodológicas que se pretenda utilizar (2 pontos); e) viabilidade da pesquisa proposta quanto aspectos de fundo e a prazo para sua realização (2 pontos); f) inserção do Projeto de Pesquisa nos Grupos de Pesquisa a que estão vinculados os docentes permanentes e colaboradores do Programa de Pós-Graduação em Direito (1 ponto).

5.1.1.4. Os Projetos de Pesquisa não poderão conter quaisquer menção, direta ou indireta, ao nome do(a) candidato(a). A não observância desta regra implicará na exclusão do candidato.



5.1.1.5. Na hipótese de o Projeto de Pesquisa não indicar, expressamente, a respectiva Linha de Pesquisa, o Projeto será automaticamente distribuído à Linha de Pesquisa que possua o maior número de candidatos às vagas destinadas à ampla concorrência.

5.1.2. **II Etapa – Arguição e Defesa Oral do Projeto**, de caráter eliminatório e classificatório, com peso 01 e notas de 0 a 10. O candidato com nota menor que 6 (seis) será eliminado;

5.1.2.1. Entre os dias **01 e 04/02/2022**, serão realizadas as sessões públicas de **Arguição e Defesa Oral do Projeto de Pesquisa** do Processo Seletivo, havendo indicação prévia, no dia **28/01/2022**, mediante publicação na página do Programa de Pós-Graduação, da data, horário e do modo de acesso virtual pelos candidatos, através da plataforma *Google Class*, ou equivalente.

5.1.2.2. A **Arguição e Defesa Oral do Projeto**, com caráter eliminatório e classificatório, será realizada em sessão virtual e síncrona, consistindo em arguições orais realizadas pelas Bancas Examinadoras, no prazo de 15 minutos, prorrogáveis a critério da respectiva Banca Examinadora, sobre o Projeto de Pesquisa.

5.1.2.3. Na avaliação serão observados os seguintes critérios: a) capacidade de resposta às arguições da Banca e exposição de seu ponto de vista quanto aos tópicos do projeto (2 pontos); b) consistência e coesão da redação e da exposição oral do projeto (2 pontos); c) capacidade de articulação entre o Projeto e as referências indicadas (2 pontos); d) domínio do tema-problema escolhido, das possibilidades metodológicas e das referências indicadas, bem como, daquelas produzidas no âmbito do PPGDir (2 pontos); e) capacidade de estabelecer conexões entre o projeto, a Linha de Pesquisa pretendida e a Área de Concentração do Programa. (2 pontos).

5.1.3. **III Etapa – Prova de Títulos**, de caráter classificatório, com peso 01 e notas de 0 a 10;

5.1.3.1. Apenas os candidatos aprovados na Fase Eliminatória do Mestrado poderão participar desta fase.

5.1.3.2. Entre os dias 14 a 16/02/2021, até as 18h, os candidatos aprovados nas Fases Eliminatórias deverão fornecer cópias do Currículo *Lattes* atualizado acompanhados dos documentos comprobatórios, identificados ou numerados observado o Anexo II, pelo correio eletrônico ppgdir@ufam.edu.br, em arquivo único em formato .pdf, com tamanho máximo de 4 MB.

5.1.3.3. Os livros, artigos e capítulos de livros que serão considerados para atribuição de pontuação deverão ter sido efetivamente publicados até a data final do prazo para encaminhamento dos documentos para realização da Terceira Etapa do Processo Seletivo.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL



6.1. A Classificação Final dos candidatos será realizada, por Linha de Pesquisa, em **ordem decrescente** das respectivas Notas Finais, que serão obtidas a partir das médias aritméticas simples das três Etapas do Processo Seletivo.

6.1.1. Em caso de empate, para fins de classificação, terá preferência o candidato mais idoso e, permanecendo o empate, aquele que tiver obtido a maior pontuação durante a avaliação dos Projetos de Pesquisa.

6.2. O número de candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo poderá ser inferior ao número de vagas disponíveis.

7. DOS RECURSOS

7.1. O prazo para interposição de recursos administrativos será de dois dias úteis corridos, computados a partir da publicação da lista de homologação de inscrições, dos resultados provisórios das respectivas Etapas e da Classificação Final do Processo Seletivo.

7.2. O recurso deverá ser elaborado de forma individual, assinado e rubricados digitalmente pelo recorrente, com a indicação precisa do objeto em que o candidato se julgar prejudicado, com as alegações devidamente fundamentadas e comprovadas.

7.3. Os recursos deverão ser encaminhados ao e-mail ppgdir@ufam.edu.br até as 23h 59 min do último dia do prazo, em arquivo único, em formato .pdf, com tamanho máximo de 4 MB.

7.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

7.5. Aplicar-se-á ao julgamento dos recursos as normas contidas na Lei Federal n. 9.784/99, de forma supletiva e subsidiária, cabendo à Coordenação do Curso a competência para apreciação dos recursos interpostos contra as decisões das Bancas Examinadoras.

8. DAS MATRÍCULAS

8.1 Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas disponibilizadas por este Edital deverão enviar os seguintes documentos, para realização de matrícula institucional, ao e-mail ppgdir@ufam.edu.br, em arquivo único, formato .pdf e tamanho não superior a 4,5 MB, em prazo previamente definido pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação e informado aos candidatos aprovados e classificados:

- a. CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- b. Documento de Identidade com validade nacional (RG, Carteira emitida por órgão de classe com validade nacional, Carteira de Trabalho (página de identificação), CNH dentro da validade, Identidade expedida por Ministério Militar, Identidade Policial Militar);
- c. Certidão de Nascimento ou de Casamento;



d. Certidão de quitação eleitoral, não serão aceitos comprovantes individuais de votação. (a certidão on-line pode ser retirada em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

e. Documento militar válido (apenas candidato do sexo masculino), com informação de cumprimento das obrigações correspondentes e atualizado nos casos aplicáveis.

f. Comprovante de residência (em nome próprio ou de outrem);

g. Comprovante de conclusão de curso de graduação reconhecido pelo MEC, ou equivalente, (diploma registrado, certificado ou declaração informando que o aluno concluiu o curso). Em caso de certificado ou declaração, deve constar a data da colação de grau. Não serão aceitas declarações com previsão, seja de conclusão, seja de colação de grau;

8.1.2. Para curso de graduação concluído no exterior, deverá ser apresentada cópia do diploma de curso de graduação com selo de autenticação consular, conforme legislação vigente, sendo necessária tradução juramentada para o português do diploma de curso de graduação, exceto para diplomas cujos originais foram emitidos em espanhol, inglês, francês. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

8.2. Para realização da matrícula o(a) candidato(a) estrangeiro(a) aprovado(a) e classificado(a) deverá enviar para o e-mail ppgdir@ufam.edu.br, em arquivo único, formato .pdf e tamanho não superior a 4,5 MB, em prazo previamente definido pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação e informado aos candidatos aprovados e classificados:

a. CPF (Cadastro de Pessoa Física) (O comprovante de cadastro no CPF pode ser retirado no endereço eletrônico: <http://idg.receita.fazenda.gov.br/interface/lista-de-servicos/cadastros/cpf/comprovante-de-situacao-cadastral-no-cpf>). Para obter informações sobre como obter CPF no exterior ou entre em contato com a Repartição Consular Brasileira mais próxima. A lista de repartições pode ser consultada em: <http://www.portalconsular.itamaraty.gov.br/rede-consular>

b. Passaporte, com visto válido de entrada no Brasil ou registro nacional de estrangeiro (RNE);

c. Cédula de Identidade de Estrangeiro emitida pela Polícia Federal – RNE (Registro Nacional de Estrangeiro), Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal ou impressão de tela do Sincre (Sistema de Cadastro e Registro de Estrangeiro), devidamente válida, carimbada e assinada por agente da Polícia Federal;

d. Comprovante de residência no Brasil (em nome próprio ou de outrem);



e. Comprovante de conclusão de curso de graduação reconhecido pelo MEC (diploma registrado, certificado ou declaração informando que o aluno concluiu o curso. Em caso de certificado ou declaração, deve constar a data da colação de grau. Não serão aceitas declarações com previsão, seja de conclusão, seja de colação de grau);

8.2.1. Para curso de graduação concluído no exterior, deverá ser apresentada cópia do diploma de curso de graduação com selo de autenticação consular, conforme legislação vigente, sendo necessária tradução juramentada para o português do diploma de curso de graduação, exceto para diplomas cujos originais foram emitidos em espanhol, inglês, francês. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

8.3. O candidato aprovado, nos termos do edital, poderá efetivar a matrícula até o próximo período letivo.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do candidato implica na aceitação das normas e instruções para o Processo Seletivo, contidas neste Edital e em eventuais retificações e alterações, bem como nos informativos complementares que vierem a se tornar públicos.

9.2. Qualquer item previsto neste Edital poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante nova publicação do item ou itens eventualmente retificados, alterados ou complementados;

9.3. Não serão fornecidas informações por telefone sobre os resultados do Processo Seletivo, em qualquer etapa.

9.4. Todos os arquivos encaminhados ao e-mail ppgdir@ufam.edu.br deverão observar o formato .pdf e tamanho máximo de 4 MB.

9.5. Após a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo, pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Direito, os candidatos aprovados e classificados, dentro do número de vagas previstas no Edital, serão instados a indicar as respectivas sugestões de orientação, cuja decisão final caberá ao Colegiado do Programa, após a manifestação dos respectivos docentes permanentes.

9.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Direito.

Manaus, 08 de outubro de 2021.

Profa. Dra. Adriana Malheiro Alle Marie

Pró-Reitora, em exercício, de Pesquisa e Pós-Graduação



ANEXO I
CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PRAZOS E DATAS PROVÁVEIS	LOCAL
Período para Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição	08/11 – 19/11/2021	ppgdir@ufam.edu.br
Divulgação do Resultado da Análise dos Requerimentos de Isenção da Taxa de Inscrição	22/11/2021	https://ppgdir.ufam.edu.br/ https://propep.ufam.edu.br/
Período para Interposição de Recursos contra o Resultado da Análise dos Requerimentos de Isenção da Taxa de Inscrição	2 dias úteis (23 e 24/11/2021)	ppgdir@ufam.edu.br
Período de Inscrições	08/11 – 03/12/2021	ppgdir@ufam.edu.br
Divulgação do Resultado das Inscrições Homologadas	08/12/2021	https://ppgdir.ufam.edu.br/ https://propep.ufam.edu.br/
Período para Interposição de Recursos contra o Resultado das Inscrições Homologadas	2 dias úteis (9 e 10/12/2021, até às 18h)	ppgdir@ufam.edu.br
Divulgação das Notas Obtidas na Primeira Etapa do Processo Seletivo	21/01/2022	https://ppgdir.ufam.edu.br/ https://propep.ufam.edu.br/



Prazo para Interposição de Recursos contra as Notas Obtidas na Primeira Etapa do Processo Seletivo	2 dias úteis (24 e 25/01/2022, até às 18h)	ppgdir@ufam.edu.br
Período de Realização das Sessões de Arguição e Defesa Oral do Projeto	01 – 04/02/2022	Plataforma <i>Google Class</i> , ou equivalente
Divulgação das Notas obtidas na Segunda Etapa do Processo Seletivo	08/02/2022	https://ppgdir.ufam.edu.br/ https://proesp.ufam.edu.br/
Prazo para Interposição de Recursos contra as Notas obtidas na Segunda Etapa do Processo Seletivo	2 dias úteis (09 e 10/02/2022)	ppgdir@ufam.edu.br
Período para Encaminhamento dos documentos necessários à Terceira Etapa do Processo Seletivo	14 – 16/02/2021, até as 18h	ppgdir@ufam.edu.br
Divulgação das Notas obtidas na Terceira Etapa do Processo Seletivo	21/02/2022	https://ppgdir.ufam.edu.br/ https://proesp.ufam.edu.br/
Prazo para Interposição de Recursos contra as Notas obtidas na Terceira Etapa do Processo Seletivo	2 dias úteis (22 e 23/02/2022)	ppgdir@ufam.edu.br
Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo por Linha de Pesquisa	25/02/2021	https://ppgdir.ufam.edu.br/ https://proesp.ufam.edu.br/



ANEXO II

TÍTULOS A SEREM AVALIADOS POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DA TERCEIRA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO

1. ATIVIDADES CURRICULARES E EXTRACURRICULARES (MÁXIMO: 20 PONTOS)	
1.1 PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA INSTITUCIONALIZADOS	
PONTUAÇÃO: 10 PONTOS / ANO	
1.2 PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS DE EXTENSÃO INSTITUCIONALIZADOS	
PONTUAÇÃO: 10 PONTOS / ANO	
SUBTOTAL	
2. PUBLICAÇÕES (MÁXIMO: 80 PONTOS)	
2.1 LIVRO COMPLETO NA ÁREA DO DIREITO PUBLICADO, COM INDICAÇÃO, NA OBRA, DO CONSELHO EDITORIAL E ISSN OU ISBN	
PONTUAÇÃO: 20 PONTOS / LIVRO	
2.2 CAPÍTULO DE LIVRO NA ÁREA DO DIREITO, CUJA OBRA POSSUA CONSELHO EDITORIAL EXPRESSO E ISSN OU ISBN	
PONTUAÇÃO: 10 PONTOS / CAPÍTULO	
2.3 ARTIGO CIENTÍFICO PUBLICADO EM PERIÓDICO NACIONAL OU INTERNACIONAL QUE POSSUA ESTRATIFICAÇÃO NO SISTEMA QUALIS CAPES	



2.3.1 Artigo publicado em Periódico avaliado como Qualis A1 na última avaliação realizada pela CAPES	Pontuação: 50 pontos / artigo
2.3.2 Artigo publicado em Periódico avaliado como Qualis A2 na última avaliação realizada pela CAPES	Pontuação: 40 pontos / artigo
2.3.3 Artigo publicado em Periódico avaliado como Qualis B1 na última avaliação realizada pela CAPES	Pontuação: 30 pontos / artigo
2.3.4 Artigo publicado em Periódico avaliado como Qualis B2 na última avaliação realizada pela CAPES	Pontuação: 25 pontos / artigo
2.3.5 Artigo publicado em Periódico avaliado como Qualis B3 na última avaliação realizada pela CAPES	Pontuação: 20 pontos / artigo
2.3.6 Artigo publicado em Periódico avaliado como Qualis B4 na última avaliação realizada pela CAPES	Pontuação: 15 pontos / artigo
2.3.7 Artigo publicado em Periódico avaliado como Qualis B5 na última avaliação realizada pela CAPES	Pontuação: 10 pontos / artigo
2.3.8 Artigo publicado em Periódico avaliado como Qualis C na última avaliação realizada pela CAPES	Pontuação: 5 pontos / artigo
SUBTOTAL	